



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 81, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa, em caráter excepcional, a partir de 8 de fevereiro de 2021, o Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial – NCAP para officiar, nos dias úteis, junto a um dos Ofícios do Núcleo de Audiência de Custódia – NAC, e dá outras providências.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta n.º 04, de 19 de janeiro de 2021, do Presidente, da Primeira e da Segunda Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e do Corregedor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios em exercício, que regulamenta os procedimentos relativos às audiências de custódia realizadas no âmbito do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o horário de funcionamento do NAC passou a ser das 8 às 19 horas, tanto nos dias úteis quanto nos finais de semana e feriados;

CONSIDERANDO que este Ministério Público vem enfrentado crescentes dificuldades nos últimos anos, em razão do extraordinário aumento no volume dos seus serviços e dos afastamentos legais, fazendo com que as Promotorias de Justiça das várias Circunscrições absorvam a crescente demanda de processos e procedimentos de investigação, colocando a estrutura desta Instituição no absoluto limite de sua capacidade operacional;

CONSIDERANDO a implantação da Emenda Constitucional do Teto dos Gastos Públicos, que, dentre as medidas propostas para tentar conter as despesas, houve a restrição à ampliação do quadro de pessoal, impossibilitando a realização de novos concursos públicos;

CONSIDERANDO que apesar da mudança de horário de funcionamento do Núcleo de Audiência de Custódia - NAC reduzir o tempo médio gasto entre o momento da prisão em flagrante e a apresentação da pessoa detida à Autoridade Judicial do NAC, a realização da audiência durante o período vespertino colide com o horário de expediente regular dos



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, resultando em uma dificuldade maior na obtenção de membros para a realização dessas audiências;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas paliativas a fim de atender à mudança de horário das audiências do Núcleo de Audiência de Custódia, no período vespertino,

RESOLVE:

Art. 1º O funcionamento do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios junto a um dos escritórios do Núcleo de Audiência de Custódia - NAC, nos dias úteis, a partir de 8 de fevereiro de 2021, será assegurado, em caráter excepcional, pelo Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial – NCAP, cujos procedimentos serão exercidos pelos seus próprios membros.

Art. 2º As atividades administrativas de apoio aos membros designados para as audiências de custódia serão desempenhadas da seguinte forma:

I – nos dias úteis, das 7 às 12 horas, pelos Servidores lotados na Seção de Apoio Operacional e Controle dos Feitos do Plantão deste Ministério Público;

II - nos dias úteis, das 12 às 19 horas, pelos Servidores lotados no Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial – NCAP;

III – nos finais de semana e feriados, das 7 às 19h, pelos Servidores lotados na Seção de Apoio Operacional e Controle dos Feitos do Plantão deste Ministério Público.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO